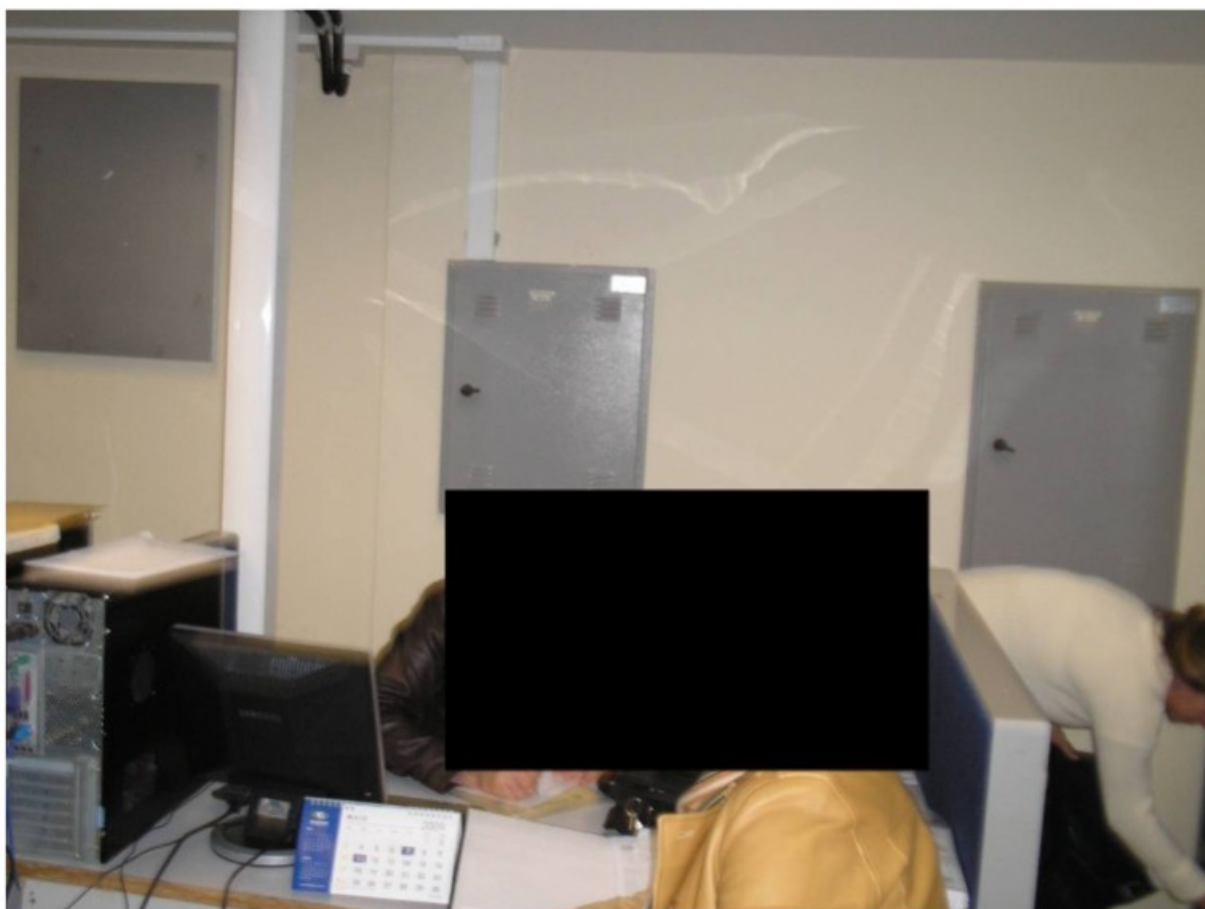




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FLORESTAL VALE DO RIBEIRA LTDA



Período: 18.05 a 19.06.2009.

Local: Cerro Azul/PR.

Localização Geográfica: S-24°58'22.02" e W-49°19'01.16".

Atividade: Atividades de Apoio à produção florestal.

ÍNDICE

ÍNDICE	2
01) EQUIPE.....	3
02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	4
03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	5
05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO	5
07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	5
08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA	6
08.01) EFETUAR O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO EMPREGADO, SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO DO RECIBO.	6
09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE	6
10) CONCLUSÃO	6
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO	7

01) EQUIPE**Ministério do Trabalho e Emprego****Coordenador:**

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Engenheiro

CIF

Motorista

Ministério Público do Trabalho

Procurador do Trabalho

Motorista

Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde

Cabo

Soldado

Soldado

Soldado

Soldado

Soldado

Polícia Rodoviária Federal

Policia Rodoviário Federal

Policia Rodoviário Federal

Policia Rodoviário Federal

Policia Rodoviário Federal

Policia Rodoviário Federal

Policia Rodoviário Federal

02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Período da ação: De 18.05 a 19.06.2009

Empregador: Florestal Vale do Ribeira Ltda

CNPJ: 06.234.143/0010-35

CNAE: 0230-6/00

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Tarumã - Barra das Estrelas - Cerro Azul/PR

POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:

S-24°58'22.02" e **W-**49°19'01.16"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

[REDACTED]

TELEFONES: [REDACTED]

03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 113

Homem: 108 Mulher: 05

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados resgatados: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Valor bruto da rescisão: R\$ 0,00

Valor líquido recebido: R\$ 0,00

Número de Autos de Infração lavrados: 01

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 00

Termo de interdição: 00

Número de CAT emitidas: 00

04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição
1	01609543-0	001146-0	art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.

05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A operação do grupo de fiscalização rural da SRTE/PR, apoiada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e realizada por solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorreu na mesorregião centro oriental paranaense e teve por objetivo verificar as condições de trabalho na atividade de corte de pinus desenvolvidas na zona rural dos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés e Jaguariaíva/PR.

06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Seguindo o planejamento previamente estabelecido em reunião com o Ministério Público do Trabalho, o Grupo de Fiscalização Rural da SRTE/PR acompanhado de representantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MTE, no dia 21.05.2009, deslocou-se até a localidade de Barra das Estrelas, zona rural do município de Cerro Azul, e na Fazenda Tarumã iniciou ação fiscal. Na referida propriedade rural foi realizado um levantamento dos empregados e efetuada a verificação física das condições de trabalho. No dia 21.05.2009 a empresa foi notificada para apresentar documentos e nos dias 01.06, 09.06 e 19.06.2009 prosseguiu a ação fiscal.

07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A empresa Florestal Vale do Ribeira Ltda exerce atividades de apoio à produção florestal.

08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA

08.01) Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.

Na fiscalização constatamos a omissão da data do efetivo pagamento dos salários de seus empregados nos recibos de pagamento dos salários dos mesmos, caracterizando a infração trabalhista de ausência de formalização de recibo de pagamento de salários.

09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE

No curso da ação fiscal não foram constatadas irregularidades relativas à segurança e saúde dos trabalhadores.

10) CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego foram objetos de autuação, notificação e/ou sanadas. Por oportuno informamos que a empresa cumpre o disposto na Lei do Estado do Paraná Nº 16099/2009 que estabelece o piso salarial regional.

Na presente fiscalização não foi encontrada condição de trabalho degradante.

Curitiba/PR, 24.06.2009



Coordenador da Ação